

RESOLUÇÃO nº 001/2026

O CONSELHO DE REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS MAGISTRADAS E DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO – ANAMATRA, em reunião híbrida ocorrida no dia 13 de julho de 2026, apreciou proposta de alteração do Regulamento Geral de Eventos da Anamatra, constante do Anexo I, da Resolução nº 01/2016, de 21 de outubro de 2016,

Considerando as competências do Conselho de Representantes, previstas no art. 17 do Estatuto;

Considerando a finalidade da Associação, nos termos do seu Estatuto, notadamente o de congregar magistrados e magistradas do trabalho em torno de interesses comuns e promover maior aproximação, cooperação e solidariedade entre os associados e as associadas (art. 2º, I e II);

Considerando que o estatuto prevê que a Associação “[...] promoverá a realização de atividades sociais, recreativas, esportivas e culturais, incentivando o estudo do Direito e, em especial, o Direito Material e Processual do Trabalho, bem como todos os ramos científicos afins (art. 2º, parágrafo único);

Considerando que o Conamat é evento previsto no Estatuto, de consulta e deliberação da Associação, com o objetivo de promover a discussão de temas de interesse da sociedade em geral, dos operadores do direito em especial e da magistratura em particular (arts. 56 e 57);

Considerando o espírito de coletividade e solidariedade que permeia todas as ações e decisões da Associação, que na sua organicidade se estrutura em modelo federativo;

Considerando que historicamente a escolha do local de realização do Conamat observa a alternância entre as Regiões do país e entre todas as Amatras;

Considerando que o sistema vigente de financiamento do Conamat, previsto no Regulamento de Eventos, demanda adequação de forma a permitir que todas as Amatras, independentemente do porte e quantidade de associados(as) possam habilitar-se a receber o Congresso;

Considerando a deliberação, por maioria dos membros do Conselho de Representantes, ocorrida na reunião ordinária híbrida, de 13 de julho de 2026, que aprovou proposta de alteração do Regulamento de Eventos, nos termos propostos pela Diretoria,

RESOLVE:

Art. 1º. O Anexo I, da Resolução nº 001/2016, de 21 de outubro de 2016, passa a vigorar acrescido do art. 17-A e parágrafos, nos seguintes termos:

Art. 17-A. Será criado o Fundo de Auxílio para as AMATRAS Anfitriãs do CONAMAT, com a finalidade exclusiva de suportar resultados financeiros deficitários de que trata o *caput* do artigo anterior.

§1º O Fundo será constituído com o aporte inicial da ANAMATRA no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que ficará guarnecido em conta própria.

§2º O Fundo será acrescido dos rendimentos decorrentes de investimentos regulares no sistema financeiro e deverão ser utilizados na amortização do eventual resultado deficitário a cargo da AMATRA Anfitriã.

§3º Em caso de utilização total ou parcial, o Fundo será recomposto até o valor fixado no § 1º, mediante o rateio proporcional entre as 24 (vinte e quatro) AMATRAS.

§4º O valor proporcional devido por cada associação será apurado observando o montante total a ser recomposto, dividindo-se pelo número total de associados(as) da ANAMATRA apurado no mês seguinte à divulgação do balanço financeiro (art. 14), obtendo-se o valor por pessoa que será multiplicado pelo número de associados(as) de cada associação, correspondendo, assim, à respectiva quota de participação na recomposição do Fundo.

§5º A utilização do Fundo compensará o déficit líquido da edição do CONAMAT, na parte correspondente à AMATRA anfitriã, após a repartição do art. 17, *caput*, nos termos do respectivo balanço financeiro (art. 14).

Art. 2º Republique-se o Anexo I, da Resolução nº 001/2016, com o acréscimo promovido por esta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de 03 de agosto de 2026.

Brasília, 03 de agosto de 2026.



Valter Souza Pugliesi
Presidente da **ANAMATRA**